



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 17:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7545288: EDITAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ADMISSÃO DE  
AUXILIAR DE ENSINO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

MUNICÍPIO

São João do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7545288>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**EDITAL Nº 013/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EMERGENCIAL PARA ADMISSÃO DE  
AUXILIAR DE ENSINO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO OESTE.**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu art. 205 assegura a educação como direito de todos e dever do Estado (...);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal aduz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 1.433/2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em especial o art. 2º, I e II;

**CONSIDERANDO** que no momento não existem candidatos em listas de cadastro reserva, uma vez que, os pretendentes que prestaram provas relativas ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 01/2024 não tiveram interesse em assumir a vaga;

**CONSIDERANDO** que o processo seletivo simplificado emergencial para selecionar servidor com aptidão a realizar as funções públicas específicas do cargo de Auxiliar de Ensino em caráter temporário (ACT), no momento é a melhor alternativa para o Município atender o interesse público assegurando a continuidade dos serviços essenciais;

O Município de São João do Oeste — SC, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Títulos para contratação de Auxiliar de Ensino em caráter temporário, por excepcional interesse público, com amparo legal no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Leis Municipais n. 881/2005, 1.433/2012, 1.783/2018 e suas alterações, e demais normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 192/21 de 17/12/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

1.1 – O processo seletivo público para ACT de Auxiliar de Ensino será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, destinado para contratação de Auxiliar de Ensino, vinculados ao Regime Estatutário Municipal, reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

## 2. DOS CARGOS

<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Auxiliar de Ensino	01 + cadastro de reserva	R\$ 2.329,49 (Ref. 40h)	10, 20, 30 ou 40 horas Semanais	Portador do diploma ou certificado de conclusão de ensino médio	Títulos

OBS.: O valor do vencimento acima mencionado é referente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo diminuir em carga horário inferior.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

### 3.1 REQUISITOS

3.1.1 Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;

3.1.2 Gozo dos direitos políticos;

3.1.3 Quitação com as obrigações militares (para candidatos de sexo masculino) e eleitorais;

3.1.4 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.5 Idade mínima de dezoito anos;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

3.1.6 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;

3.1.7 Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37 / inciso XVI da CF);

3.1.8 Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **01/09/2025 a 03/09/2025, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17hmin**, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC, situada à Rua Encantado, n. 66, Centro, São João do Oeste/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.1.2 – A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo neste caso, a assinatura do candidato/outorgante ser reconhecida em cartório.

4.1.3 – O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.2.

#### **4.2. - Documentos para inscrição:**

4.2.1 – Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Inscrição PIS/PASEP;

4.2.4 – Dispensa Militar (para candidatos de sexo masculino);

4.2.5 – Comprovante de residência;

4.2.6 – Inscrição no órgão de classe (para habilitados);

4.2.7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.2.8 – Ficha de inscrição preenchida;

4.3 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

4.4 – Havendo documentação em língua estrangeira, a mesma deve obedecer ao art. 224 do Código Civil, 157 do CPC e art. 148 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) que dispõe:

**Art. 224.** Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País.

**Art. 157.** Só poderá ser juntado aos autos documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado.

**Art. 148.** Os títulos, documentos e papeis escritos em língua estrangeira, uma vez adotados os caracteres comuns, poderão ser registrados no original, para o efeito da sua conservação ou perpetuidade. Para produzirem efeitos legais no País e para valerem contra terceiros, deverão, entretanto, ser vertidos em vernáculo e registrada a tradução, o que, também, se observará em relação às procurações lavradas em língua estrangeira.

**Parágrafo único.** Para o registro resumido, os títulos, documentos ou papeis em língua estrangeira, deverão ser sempre traduzidos.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será constituído da análise da qualificação profissional, realizada por comissão para este fim.

### **5.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

I – Licenciatura em Pedagogia 1,5 (um) ponto;

II – Ensino médio completo 1,25 ( um virgula vinte e cinco) pontos;

III – Cursando Licenciatura em Pedagogia, cada semestre concluído vale: 0,1 (zero virgula um) pontos; (Máximo 1 ponto)

5.2.2. Será computada a somatória da titulação, nos termos do inciso I ao III do item 5.2.1.

5.2.3. Para fins de cálculo da somatória de pontos referente a titulação (Incisos I a III),



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

possuindo o candidato mais de uma titulação do mesmo nível de graduação, será contabilizado apenas uma vez.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, nos prazos estabelecidos no item 11.

6.2 – O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.

6.3 – Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 – O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 – O resultado preliminar deste processo seletivo será publicado no dia 04/09/2025 a partir das 14:00 horas no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro Administrativo.

7.1.1 - O resultado final após recursos, será publicado no dia 08/09/2025 a partir das 14:00 horas no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro Administrativo.

7.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional. Ocorrendo empate, será levado em consideração o candidato com a maior idade. Persistindo empate será realizado sorteio público.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

8.1 – A chamada do candidato para ocupar vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de edital publicado no site da prefeitura municipal de São João do Oeste.

8.2 – Os candidatos classificados deverão comparecer na data e local indicado pelo edital de chamada pública conforme prévia publicação no site do município de São João do Oeste para escolha de vaga colocada à disposição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

8.2.1 – Após a escolha da vaga o candidato terá até (2) dois dias úteis para apresentação da documentação necessária para a contratação.

8.3 – Nas chamadas públicas feitas para o cargo de Auxiliar de ensino será dada preferência para os classificados pelo processo seletivo 01/2024, e na sequência pelo presente processo seletivo.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

9.1 – Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;

9.2 – Comprovante de residência;

9.3 – Número da conta corrente de titularidade do candidato, bem como a indicação da agência bancária no Banco do Brasil.

9.4 – Carteira de Trabalho;

9.5 – Certidão negativa para fins eleitorais (podendo ser emitida *online*);

9.6 – Certidão negativa criminal (podendo ser emitida *online*);

9.7 – Certidão negativa cível (podendo ser emitida *online*);

9.8 – Certificado de dispensa militar (sexo masculino);

9.9 – Declaração de bens e renda;

9.10 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

9.11 – Comprovante do cadastro no Órgão que regulamenta a Profissão;

9.12 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.13 – Declaração de não ocupação de outro cargo, nas esferas públicas ou empresa privadas;

9.14 – Atestado de saúde ocupacional (médico do trabalho);

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

10.2 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

10.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, publicados nos locais referidos no item 7.1 deste edital.

10.4 – O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br) e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

10.5 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.6 – O presente processo seletivo terá validade até o final do ano letivo corrente.

## **11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

29/08/2025 - Publicação do Edital no site do Município de São João do Oeste ([www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br)) e no mural do Centro Administrativo;

01/09/2025 a 03/09/2025 – (7:30 às 11:30 e 13:15 às 17:00) Período de Inscrições;

04/09/2025 - Homologação da Classificação Preliminar;

05/09/2025 - das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

08/09/2025 – Homologação da Classificação Final.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE EDITAL Nº 013/2025**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. inscrição: -----

Nome do candidato:	
Endereço do candidato:	
Telefones para contato: (    )	(    )
E-mail:	
RG:	CPF:

OBS.:

.....

.....

.....

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ADMISSÃO DE AUXILIAR DE ENSINO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE EDITAL Nº 013/2025** do Município de São João do Oeste/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

São João do Oeste/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do candidato:

---

Nº da Inscrição:

---

Área de formação:

---

E-mail:

---

Tipo de Recurso:

- 1 – Impugnação Edital ( )  
2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ( )  
3 – Outros ( ) Especificar:

**Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)**

- 1 – Deferido ( )  
2 – Indeferido ( )

Motivo: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**Fundamentação do Recurso (Para uso do Candidato)**

---

---

---

---



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

---

—

---

—

São João do Oeste/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AUXILIAR DE ENSINO:**

- Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa;
- Seguir a orientação da Direção da Unidade Educativa;
- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da educação infantil da Rede Municipal de São João do Oeste;
- Participar das formações e das reuniões pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover os três pilares da educação infantil: o cuidar, o educar e o ensinar;
- Comunicar ao professor e à Direção, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Preparar a alimentação da criança (mamadeira), consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;
- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- Conduzir veículo público para realizar trabalhos externos, quando necessário;
- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;
- Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência e comprometimento, no desenvolvimento das atividades do contexto escolar, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas atendidas.
- Auxiliar na locomoção e realizar mudanças de posição corporal, quando necessário do estudante com limitações físicas e auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, bem como estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe da escola, bem como escutar, estar atento e solidário a este estudante;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização*  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

- Acompanhar estudantes no deslocamento do percurso da e até a escola quando solicitado pela chefia imediata;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

---

**Everton Krone Wehner**  
**Secretário de Educação, Cultura e Esportes**